

CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos no art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolado sob o nº. 002463/2024, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação no Tribunal de Contas do Estado do Pará **NÃO** foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidades em desfavor do MUNICÍPIO DE SOURE (CNPJ: 05.133.863/0001-50). Certifico, por oportuno, que a referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui a finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados à pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Portaria 39.948 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.298, de 22 de fevereiro de 2023, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 09 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link

<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>

Código de Autenticação: **fca4e733-0a71-4a5c-b649-da590b0bd4ae**